

# Violações dos direitos dos povos indígenas: os meios de comunicação no caso Tupinambá

---

- Violaciones de los derechos de los pueblos indígenas: los medios de comunicación en el caso Tupinambá
- Violations of indigenous peoples' rights: the media in case Tupinambá.

André Augusto Salvador Bezerra<sup>1</sup>

**Resumo:** A consagração de direitos dos povos indígenas não tem obstado a persistência de práticas colonialistas históricas. Tal fato é naturalizado por um sistema de transmissão de conhecimento que impede que a sociedade se insurja contra a situação vigente. Em tal contexto, o presente trabalho desenvolve estudo interdisciplinar que analisa a influência dos meios de comunicação de massa para a naturalização de violações. Foi focada a luta pela demarcação da Terra Indígena Tupinambá de Olivença, no Estado da Bahia. Para a compreensão do tema, descreveram-se as estratégias legais e extralegis dos indígenas objetivando a efetivação de seus direitos. Adotando as categorias teóricas do colonialismo e da hegemonia, o texto citou diversas matérias jornalísticas acerca dessas estratégias. As matérias mencionadas foram publicadas por empresas jornalísticas que ostentam público estadual e nacional. Com base em estudos da Comunicação Social, o texto partiu do pressuposto de que as empresas mencionadas possuem o poder de pautar e

---

<sup>1</sup> Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades, Universidade de São Paulo. andreaugustosb@gmail.com

definir o debate público e ainda de cultivar valores em sociedade. Percebeu uma cobertura uniforme que desqualifica as demandas legítimas desses indígenas, impedindo a empatia em favor de quem tem seus direitos violados.

**Palavras chave:** Povos indígenas. Tupinambá. Direitos humanos. Meios de comunicação.

**Resumen:** La consagración de los derechos de los pueblos indígenas no ha evitado las constantes prácticas históricas coloniales. Este hecho es naturalizado porque hay un sistema de transmisión de conocimiento que impide que la sociedad disfraz contra la situación actual. En este contexto, el presente texto desarrolla un estudio interdisciplinario que analiza la influencia de los medios de comunicación para la naturalización de las violaciones. El texto fue centrado en la lucha por la demarcación de Tierra Indígena Tupinambá de Olivença, en el estado de Bahía. Para la comprensión del tema, se han descrito estrategias legales y extralegales de los indígenas con el objetivo de lograr sus derechos. Por intermedio de la adopción de las categorías teóricas del colonialismo y de la hegemonía, el texto cita varios artículos de periódicos sobre las estrategias de los Tupinambá. Los materiales mencionados fueron publicados por las empresas de comunicación que cuentan con audiencias estatales y nacionales. Basado en estudios de Comunicación Social, el texto asume que las empresas mencionadas tienen el poder de orientar y definir el debate público y cultivar valores en la sociedad. Se dio cuenta de una cobertura uniforme que descalifica a las legítimas demandas de los nativos. Esta cobertura impide la empatía en favor de aquellos que tienen sus derechos violados.

**Palabras clave:** Pueblos indígenas. Tupinambá. Derechos humanos. Medios de comunicación.

**Abstract:** The legalization of the indigenous peoples' rights has not prevented the colonial historical practices. It is naturalized because a knowledge transfer system which prevents the disguise society against the current situation. In this context, the present paper develops an interdisciplinary study that analyzes the influence of the mass media on the naturalization of violations. It was focused the struggle for indigenous land demarcation Tupinambá de Olivença, in the State of Bahia. For the understanding of the topic, the study described the legal and non-legal Tupinambá strategies, aiming their rights. Adopting the theoretical categories of colonialism and hegemony, the text cited several newspaper materials about those strategies. The materials were published by media companies that boast national and state audiences.

Based on studies of Social Communication, the paper assumes that the mentioned companies have the power to guide and define the public debate and to cultivate values in society. It perceived uniform materials that disqualifies the demands of indigenous peoples, preventing empathy in favor of those who have their rights violated.

**Keywords:** Indigenous peoples. Tupinambá. Human rights. Media.

## 1 Introdução

A consagração de direitos em favor dos povos indígenas, em escalas nacional e transnacional, não tem obstado a prevalência de antigas práticas colonialistas perpetradas por representantes dos sistemas político e econômico dominantes. Por práticas colonialistas, entende-se, conforme Boaventura Santos (2002, p. 81), aquelas caracterizadas pela “ignorância da reciprocidade e na incapacidade de conceber o outro a não ser como objeto”.

Tal quadro não tem, contudo, gerado comoção social. Pelo contrário, é naturalizado por um sistema de transmissão de conhecimento que impede que a sociedade se insurja contra a situação vigente.

O presente artigo analisa o papel dos meios de comunicação na naturalização de mencionadas violações. Para isso, toma por base a cobertura jornalística acerca da demanda pela demarcação da Terra Indígena (TI) Tupinambá de Olivença, na Bahia, citando periódicos estaduais baianos e publicações de abrangência nacional.

## 2 Os Tupinambá

### 2.1 O processo demarcatório

Descrever os Tupinambá significa relatar o modo de vida de aproximadamente 4.700 índios, divididos em mais de 20 comunidades, que reivindicam a demarcação de área de cerca de 47 mil hectares. Trata-se de território situado nos Municípios baianos de Buerarema, Una e Ilhéus<sup>2</sup>: terra de cacau e de potencial turístico (ALARCON, 2013, p. 21).

---

2 Conforme se extrai de trabalho sobre o tema (ROCHA, 2014, p. 55), em Ilhéus está o Distrito de Olivença, local em que, no século XVII, constituiu-se o aldeamento de jesuítas de Nossa Senhora de Escada. Na ocasião, os religiosos fizeram construir a obra que ainda hoje marca historicamente a presença dos jesuítas, a igreja, símbolo do poder doutrinário – e do colonialismo – imposto aos indígenas. Daí a TI que os indígenas querem ver demarcada ser chamada de Tupinambá *de Olivença*.

Tal reivindicação encontra-se juridicamente amparada pelo direito à demarcação, previsto no artigo 231 da Constituição da República. Também tem amparo no critério da autodeclaração - prerrogativa de um dado povo se considerar indígena-, previsto no Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), subscrito pelo Estado brasileiro.

No ano de 2004, a Fundação Nacional do Índio (Funai) deu início ao processo demarcatório, regrado pelo Decreto 1175 de 8 de janeiro de 1996, oriundo da Presidência da República. Na ocasião, o presidente da entidade publicou a Portaria nº 102, a qual determinou a constituição de Grupo Técnico (GT) para “[...] realizar os trabalhos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Tupinambá de Olivença [...]” (BRASIL, 2008, p. 2).

Publicada a portaria inicial, procedeu-se a estudo técnico multidisciplinar, o qual constatou que 42 mil hectares (quase 90% da terra reivindicada) do território debatido são realmente ocupados, de modo tradicional, pelos Tupinambá e por eles habitados de modo permanente (VIEGAS; PAULA, 2009, p. 602-612).

Em conformidade ao determinado no citado Decreto nº 1775/2006, o processo seguiu para a fase de abertura de prazo para interessados, inclusive os portadores de títulos dominiais sobre a área, apresentarem suas contestações. Todas as contestações ofertadas foram apreciadas e rejeitadas, nos termos do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV).

Em março de 2012, o processo de demarcação seguiu para o Ministério da Justiça (ALARCON, 2013, p. 50). Restava ao titular da pasta a tomada de uma das seguintes providências no prazo de 30 dias (Decreto 1775/06, art. 2º, § 1º): expedir a portaria de demarcação das terras; determinar novas diligências a serem cumpridas em 90 dias ou desaprovar o trabalho de identificação.

No momento da entrega deste artigo, no ano de 2018, o Ministério da Justiça ainda perdurava inerte, sem se pronunciar definitivamente.

## 2.2 As retomadas

A omissão antijurídica do poder público brasileiro, acima descrita, realça que os Tupinambá encontram-se abandonados à margem do Estado de Direito, como se vivessem em verdadeiro estado de natureza. Conforme sustentado por Boaventura Santos (2007a, p. 74-75), essa é precisamente a situação que em geral sucede com os povos historicamente colonizados no âmbito do sistema econômico dominante.

Nesses termos, saques, incêndios criminosos e assassinatos passam a fazer parte do cotidiano dos indígenas. Da mesma forma, segundo reconhecido pelo próprio Conselho de Defesa da Pessoa Humana do Estado brasileiro, denúncias de torturas realizadas por agentes da Polícia Federal (BRASIL, 2011,

p. 8), órgão que deveria proporcionar proteção aos Tupinambá.

A circunstância vivenciada evidenciou, aos indígenas, que a luta pela aplicação das normas jurídicas em vigor não se dá apenas mediante a tomada dos caminhos legais. As vias extralegais também podem ser consideradas.

É assim que se deve iniciar a compreensão da defesa dos indígenas em favor das *retomadas das terras*. Trata-se de uma série de ações executadas pelos Tupinambá, a partir de maio de 2004, perdurando ao longo de todos os anos de tramitação do inacabado processo demarcatório da Funai, as quais possibilitam o uso dos pedaços de terra que reivindicam, ocupadas prevalentemente por fazendas de cacau (ALARCON, 2013, p. 51-62)<sup>3</sup>.

Em tal processo, ganharam destaque lideranças de comunidades Tupinambá. É o caso de Maria Valdelice, a cacique Jamopoty, a primeira líder escolhida entre os indígenas da região de Ilhéus para a luta específica do processo demarcatório perante a Funai. Tem-se também o cacique Babau, da comunidade da Serra do Padeiro, cuja capacidade de comando, manifestada em uma série de retomadas iniciadas em 2004, torna-o a mais conhecida liderança entre os Tupinambá (ROCHA, 2014, p. 186-188 e 217-218). A partir do comando de tais líderes, os Tupinambá fazem uso de uma dialética entre a legalidade e a ilegalidade em suas ações. Evita-se que as respectivas agendas políticas se percam à espera da vontade governamental:

Essa perda do controle da agenda política somente pode ser recuperada por meio dos movimentos populares. [...] Não pode ser somente uma luta institucional, tem de ser uma luta institucional e uma luta direta. [...] O que estou sugerindo é que temos de criar uma dialética entre legalidade e ilegalidade, que, de fato, é a prática das classes dominantes desde sempre: usam a legalidade e a ilegalidade quando lhes convém (SANTOS, 2007b, p. 97-98).

O preço pago por tal estratégia tem sido a prisão de lideranças: Babau, por exemplo, foi detido por diversas vezes, em flagrante pela polícia ou por ordem judicial, desde 2008. Sua última custódia deu-se em abril de 2016 quando resistia ao cumprimento de mandado de reintegração de posse.

Cabe mencionar que, em que pesem ocorrer sob a aparente ilegalidade a ensejar as prisões, as retomadas coadunam-se com argumentações jurídicas articuladas nos processos judiciais, que poderiam ser acolhidas pelo Estado (evitando, inclusive, as custódias). Aludidas argumentações dizem respeito ao direito dos Tupinambá à demarcação, conforme constatado pelo Es-

3 Ressalva, porém, a autora que a pressão pela demarcação não é o único objetivo das retomadas de terras, especialmente entre os Tupinambá da comunidade da Serra do Padeiro, por ela especificamente analisados. As retomadas também significam cuidar da terra em favor dos seres espirituais que os indígenas acreditam habitar o mesmo território, conhecidos como *encantados* (ALARCON, 2014, p. 236-237).

tado brasileiro, via Funai, e amparado pela Constituição.

### 3 Os meios de comunicação na legitimação do colonialismo

A despeito do amparo jurídico acima mencionado, o colonialismo sofrido pelos Tupinambá não tem gerado comoção para além dos próprios indígenas e apoiadores. Há, na verdade, um silêncio geral da sociedade que, distante do local do conflito, deveria tomar conhecimento das violações por intermédio do noticiário dos meios de comunicação de massa.

Em tal ponto, é de se lembrar o papel atribuído à mídia<sup>4</sup> empresarial para a naturalização das violações em favor dos interesses dos grupos dominantes da região do conflito – hoje ligados ao agronegócio (mormente de cacau) e à indústria de turismo. Tal naturalização decorre do trabalho de *hegemonia*, no sentido apontado por Gramsci (1982, p. 11): o “consenso ‘espontâneo’ dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social”, de modo que, como complementa Boaventura Santos (2002, p. 34), “[...] as classes dominadas acreditam estar a ser governadas em nome do interesse geral, e com isso consentem na governação”.

Não é simples, porém, verificar a forma pela qual os meios de comunicação têm, ao longo dos anos, logrado êxito no trabalho hegemônico.

Em primeiro lugar porque, em que pese o fato de nas sociedades contemporâneas as mensagens da mídia serem as que apresentam maior alcance territorial e em menor lapso de tempo, há outros mediadores que realizam função semelhante. São os exemplos da família, das escolas e das igrejas (GRAMSCI, 1982, p. 9) que também moldam a percepção dos cidadãos acerca do mundo que vivem.

E, em segundo lugar, porque inexistente uma relação unidirecional de causa e efeito entre os valores propagados pelos meios de comunicação de massa e o comportamento do público. Desde a segunda metade do século passado, estudos acerca do tema evidenciaram que o consumo das informações está sujeito à interpretação, à tradução e, até mesmo, a atos de resistência (MARTÍN-BARBERO, 2013, p. 311), a depender da “[...] *estrutura cognitiva* de necessidades, hábitos de percepção, crenças, valores, atitudes, habilidades [...]” (DEFLEUR; BALL-ROKEACH, 1993, p. 189) de cada pessoa<sup>5</sup>.

Sem embargo dessas circunstâncias, o fato é que pesquisas da Comu-

4 Para a referência aos meios de comunicação de massa, faz-se uso também da expressão mídia. Oriunda do plural latino de *medium*, entende-se por mídia o que Venício de Lima (2006, p. 53) denomina de “[...] conjunto de instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana”.

5 Basta lembrar as eleições presidenciais do Brasil de 2010 e 2014, cuja candidata vencedora não era aquela que tinha o apoio das principais empresas de comunicação brasileiras.

nicação Social têm constatado uma fundamental influência dos meios de comunicação de massa no comportamento do público. Citam-se, nesse sentido, três correntes teóricas: a) a *hipótese do agendamento*, que reconhece a mídia como instrumento que determina os principais temas discutidos na agenda pública (MCCOMBS; REYNOLDS, 2009, p. 1); b) a *hipótese do enquadramento da notícia*, verificando que “[...] os meios de comunicação também teriam o poder de nos dizer como devemos pensar os temas existentes na agenda da mídia” (COLLING, 2001, p. 94), de modo a definir o debate público; c) a *teoria do cultivo midiático*, que reconhece que as mensagens televisivas consistem em um sistema coerente de valores que levam as pessoas a perceber o mundo por toda a vida de maneira semelhante ao que para elas é transmitido (MORGAN; SHANAHAN; SIGNORIELLI, 2009, p. 34).

Nesses termos, pautando e enquadrando os debates e, em concomitância, cultivando valores permanentes no público, os meios de comunicação exercem papel fundamental para obtenção do consenso hegemônico. Trata-se de *comissários do grupo dominante* (GRAMSCI, 1982, p. 11).

### 3.1 A cobertura midiática das demandas dos Tupinambá

Conhecidas essas noções, cabe agora evidenciar a forma pela qual os meios de comunicação se utilizam de seu poder. Serão citadas matérias que cobriram, entre os anos de 2006 a 2014 (período de intensificação dos conflitos), as estratégias na luta pelo direito à terra por parte dos indígenas da região cacaujeira baiana.

O ponto de partida serão matérias veiculadas pela mídia da Bahia para, ao final, alcançar reportagens divulgadas pela mídia nacional. Tal método possibilita verificar a diversidade (ou não diversidade) do teor da cobertura jornalística na medida em que a sede e a abrangência da audiência da empresa de comunicação afastam-se da própria localidade do conflito debatido. Duas outras circunstâncias especiais levaram à menção das específicas publicações a serem aludidas.

Em primeiro lugar, tem-se o fato de todas consistirem em mídias empresariais. Interessante, nesse aspecto, salientar que o caráter prevalente empresarial da mídia é uma opção política que o Estado brasileiro tomou ao longo dos anos; poderia ter adotado e incentivado o modelo midiático estatal e público a concorrer com o modelo empresarial, tal como, aliás, autoriza o art. 223 da Constituição, o que não ocorreu.

A segunda circunstância que se levou a priorizar as empresas a serem citadas encontra-se no elevado público que acompanha o respectivo noticiário. Ain-

da que alguns dos veículos aludidos sejam eminentemente locais, as informações que veiculam logram notável repercussão na respectiva área de abrangência.

Dos textos a serem mencionados, tem-se editorial de publicações, o qual representa a posição oficial da própria empresa (FONSECA, 2005, p. 24). Todavia, outra parcela dos textos consiste em reportagens assinadas por jornalistas, o que, diante da ausência de matérias em sentido contrário da publicação citada, também não deixam de refletir a posição da empresa acerca dos Tupinambá.

Ressalve-se, por fim, que não será realizada análise de discurso dos textos. O que se pretende apontar é o viés prevalente das matérias jornalísticas, as quais podem indicar um caminho para a compreensão da naturalização do colonialismo sofrido pelos indígenas.

## Mídia baiana

**Jornal A Região** - No âmbito da mídia local, destaca-se o Jornal A Região, sediado em Itabuna.

Apesar de não abrangida pela demarcação pretendida pelos Tupinambá, Itabuna faz divisa com Ilhéus e Buerarema. Alguns conflitos ocorridos em Buerarema são judicialmente apreciados, pela Justiça Federal, na Comarca de Itabuna.

Cita-se editorial publicado em 2013, cujo título tangencia com a prática do delito de incitação ao crime, previsto no artigo 286 do Código Penal: *Só restam as armas*.

O Ministério Público Federal em Ilhéus, que deveria atuar de forma isenta, tomou partido dos falsos índios tupinambás, uma turma de caboclos que não planta nem produz nada.[...]. Nem é preciso olhar muito para ver que a maioria dos que se dizem tupinambá não tem qualquer característica física de índio. [...]O que esta “justiça” está fazendo é encurrular todos os produtores, deixando a eles uma única alternativa para manter seu direito, a luta armada. Sem contar com as leis, com os títulos de terra, que um juiz tornou inválido com esta decisão. Sem contar com a PM ou PF, restam as armas.

**Rádio Jornal Itabuna** - Ainda no âmbito da mídia baiana, menciona-se a Rádio Jornal Itabuna. Fundada em 1963, a emissora de radiodifusão sonora tem sede no Município que lhe dá o nome, tendo sua audiência espalhada em Itabuna e nas localidades em que se situa a área demarcável dos Tupinambá.

O texto a ser citado foi extraído do programa *O Novo Amanhecer*, apresentado diariamente pelo radialista Rivamar Mesquita, a partir das 4 horas da manhã. Em razão do horário, sua audiência é concentrada na população de trabalhadores rurais que madruga no trabalho.

A fala a ser aludida foi divulgada em 4 de junho de 2013, quando Mes-

quita teceu as seguintes considerações:

O que acontece é o seguinte: ONGs internacionais, que estão de olho em nossas matas, em nossas reservas [...].E, aí, deixou que a coisa andasse, que as fazendas fossem invadidas e que seria muito bom, no olhar dessas ONGs [...].Bom, foi aceso o pavio: [...] os produtores chegaram ao limite. Tomaram tanto tapa na cara, estão perdendo suas fazendas de uma forma tão banal, tão traiçoeira, tão desordenada, que chegaram ao limite [...]. Se a justiça, se a polícia [...] não tomar uma providência, teremos violência em nossa região. Repito dizer que o produtor chegou ao limite. Estamos escutando nos quatro cantos das cidades [...] de que os produtores estão dispostos a tudo, tipo matar ou morrer por suas terras. O que é certo é que já tem uma gente, eu diria assim, uma lavagem cerebral, de que é realmente índio. Eu faço uma reunião com cocar [...] e aí determino que vocês são índios, são índios, são índios e vocês acabam virando índio e que estão dispostos a matar e a morrer pela luta de vocês.

**Jornal A Tarde** - Na mídia estadual da Bahia, merece também destaque o Jornal A Tarde. Sediado em Salvador, trata-se do mais antigo diário baiano em circulação (desde 1912).

Expõe-se trecho da matéria publicada em 2009, intitulada *Protesto de produtores rurais bloqueia a BR-101*:

BUERAREMA. Manifestação na rodovia teve como objetivo repudiar o relatório da Funai que prevê a demarcação de terras tupinambás em quase 48 mil hectares da região sul da Bahia.[...]. Para um dos líderes do protesto, o produtor e comerciante Alfredo Falcão Costa, a Funai se aproveitou da tese de uma antropóloga portuguesa para “montar essa farsa, que vai produzir um impacto social e econômico desproporcional, retirando 18 mil produtores para colocar três mil pessoas que se dizem índios”.

## Mídia Nacional

**O Estado de S. Paulo** - Inicia-se a análise sobre a mídia nacional pelo Jornal O Estado de S. Paulo. Fundado em janeiro de 1875, quando era conhecido como A Província de São Paulo, é o periódico mais tradicional da capital paulista, encontrando-se hoje inserido no Grupo Estado, cuja agência de notícias distribui os respectivos informes para toda a imprensa brasileira. Daí a consideração do jornal no âmbito da mídia nacional.

A matéria a ser mencionada foi intitulada *Índios ocupam oito fazendas no sul da Bahia*. Publicada em 27 de junho de 2006, seus trechos mais elucidativos assim foram escritos:

Em nova onda de invasões a propriedades rurais do sul da Bahia, 500 índios das tribos pataxó hã-hã e tupinambá ocuparam, nesta

semana, oito fazendas [...]. Para evitar novas invasões, o diretor do escritório da Fundação Nacional do Índio em Ilhéus, Agnaldo Francisco dos Santos, se comprometeu a enviar uma comissão a Brasília para conversar, na segunda-feira, com o presidente nacional da FUNAI [...]. Enquanto aguardam a reunião, os índios ameaçam derrubar as torres de energia elétrica situadas nas terras invadidas.

**Folha de S. Paulo** - Tal como O Estado de S. Paulo, a Folha de S. Paulo (pertencente ao Grupo Folha), embora sediada na capital paulista, tem seu conteúdo distribuído nacionalmente, por agência de notícia e pelo portal de internet UOL, acessado em todo o Brasil, do mesmo grupo econômico.

Menciona-se aqui matéria intitulada *Invasão do hotel foi por 'Ibope', diz cacique*. Ao texto é atribuída a autoria do jornalista Nelson Barros Neto (14/04/2013):

“Excuse me please”, disse o cacique Val Tupinambá, 35, ao pegar o telefone do escritório da Funai (Fundação Nacional do Índio), no centro antigo de Ilhéus (BA), para fazer ligações a políticos. Era tarde da última quinta-feira e ele pedia passagens aéreas para viajar a Brasília. Quatro dias antes, havia comandado a invasão de 70 tupinambás a um hotel de luxo na vizinha Una, no sul da Bahia, com praia privativa e diárias acima de R\$ 1.000. Apesar dos telefonemas, Val (ou Valdenilson Oliveira dos Santos) ficou sem passagens, já que não prestou contas de uma viagem anterior. Candidato derrotado a vereador nas últimas duas eleições (primeiro pelo PC do B e depois pelo PDT), ele vestia calça jeans e camiseta da grife Osklen, marca que mantém uma loja no hotel invadido. Ainda no escritório da Funai, repetia que precisava checar os e-mails e, pelo celular, pedia aos tupinambás que se preparassem com seus “adereços” para a visita da Folha à tribo naquela noite. Val brinca: “Está tudo índio”. Ele é professor de uma escola indígena e dono de um restaurante de beira de estrada no qual uma moqueca de peixe sai por R\$ 15.

**Revista Época** - Do mesmo grupo da Rede Globo de Televisão, a maior empresa midiática do Brasil, tem-se a Revista Época, no mercado desde o ano de 1998.

O texto a ser examinado foi intitulado *O Lampião Tupinambá*. Eis os principais trechos da matéria, de autoria Mariana Sanches (2009, p. 1):

O riso é estridente, quase debochado. Enquanto ri, Rosivaldo Ferreira da Silva, de 35 anos, chacoalha todo o corpo [...]. A irreverência e a simpatia contrastam com a descrição feita pela Polícia Federal das ações e do caráter de Rosivaldo, ou Cacique Babau, como ele é conhecido no sul da Bahia. [...]. São ao menos dez inquéritos, em cerca de 500 páginas, que incluem acusações de sequestro, furto, invasão de propriedade privada, incêndio criminoso, porte ilegal de armas, ameaça, formação de quadrilha. Babau é um dos líderes do grupo de 3 mil pessoas que se autointitulam tupinambás [...]. Para seus seguidores, estudiosos, autoridades e até mesmo rivais, Babau é uma espécie de versão cabocla de Lampião, o histórico chefe do cangaço. No sul da Bahia, diz-se que a cabeça de Babau valeria R\$ 30 mil. Em novembro do ano passado, a Polícia Federal tentou prender

Babau. Escalou 120 homens, munidos de balas de borracha e gás lacrimogêneo. Foi recebida a pedradas. No fim da operação, a PF não prendeu o cacique e ficou encurralada na mata [...]. Babau, cujos traços faciais revelam mais sua ascendência negra do que a indígena, faz parte da primeira geração com ensino médio de uma família que vive do plantio de mandioca, banana e cacau em um pequeno sítio. Às vésperas da comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, Babau foi para a escola em Santa Cruz de Cabralia, primeiro ponto do país onde os portugueses pisaram. Lá, descobriu a América: algumas ONGs o fizeram ver que a ascendência indígena poderia garantir-lhe direito às terras onde nasceu.

**Revista Veja** - Outra matéria marcante foi a publicada pelo semanário de maior tiragem do Brasil, a Revista Veja, em circulação desde 1968.

A reportagem a ser citada é de autoria dos jornalistas Leonardo Coutinho, Igor Paulin e Júlia de Medeiros, tendo sido publicada em 2010 sob o título *A farra da antropologia oportunista*. Em um dos trechos da reportagem, há referência às demandas dos Tupinambá, nos seguintes termos:

**Os novos canibais** A foto acima parece estranha – e é. O baiano José Aílson da Silva é negro e professa o candomblé. Seu cocar é de penas de galinha, como os que se usam no Carnaval. Silva se declarou pataxó, mas os pataxós disseram que era mentira. Reapareceu tupinambá, povo antropófago extinto no século XVII. Ele é irmão do também autodeclarado cacique Babau, que vive em uma área que nunca foi habitada pelos tupinambás. Sua “tribo” é composta de uma maioria de negros e mulatos, mas também tem brancos de cabelos louros. Há seis anos, o grupo invade e saqueia fazendas do sul da Bahia, crimes que levaram Babau à prisão. Seu irmão motorista também esteve na cadeia, por jogar o ônibus sobre agricultores (COUTINHO; PAULIN; MEDEIROS, 2010, p. 155).

**Rede Bandeirantes de Televisão** - Alcança-se agora outra matéria jornalística marcante. Trata-se de reportagem veiculada, em 26 de fevereiro de 2014, no Jornal da Band, telejornal noturno da Rede Bandeirantes de Televisão, existente desde 1967.

A matéria de mais de sete minutos recebeu o título de BA: *pessoas são coagidas a fazer cadastro pela FUNAI*. Abaixo, os trechos de viés mais significativos:

Apresentadora Ticiania Villas Boas: [...] centenas de moradores são coagidos a fazer cadastro na FUNAI, como se fossem índios, para engrossar as invasões de terra no sul da Bahia. A região vive um conflito permanente por causa da expulsão de agricultores dessas propriedades. O Jornal da Band mostra agora como funciona a fraude que criou uma tribo de falsos índios. Repórter Valtero de Oliveira: [...] apesar da Constituição proibir a ampliação de áreas indígenas desde 1988, a FUNAI [...] faz vista grossa e há quatro anos demarcou esta área de quase 50 mil hectares [...]. A área pretendida pela FUNAI fica nesta região conhecida como Costa do Cacau e do Dendê: são terras ocupadas tradicionalmente por mestiços, descendentes de índios, brancos e negros [...]. Enquanto o Ministério da Justiça não dá a pa-

lavra final, mais de 100 propriedades já foram invadidas por grupos armados, liderados por caciques que se dizem índios Tupinambá [...]. Para aumentar o exército de invasores, os caciques fora-da-lei foram cadastrados de não índios.[...].Repórter Valtero de Oliveira: [...]. Por causa das invasões, dos assassinatos, [...] essa região, uma das mais bonitas do país, já sofre as consequências. O turismo daqui de Ilhéus [...] já está sendo afetado [...].

### 3.2 Elementos comuns na cobertura midiática

Na região cacauieira baiana, tem-se grave conflito que envolve indígenas que lutam pelo direito à demarcação de terra. A sociedade não tem acesso aos fatos que sucedem na localidade: toma conhecimento do que ocorre por intermédio da imprensa.

Os textos citados acerca da cobertura da mobilização dos Tupinambá permitem perceber que o conhecimento divulgado pela imprensa apresenta, em geral, o uniforme viés anti-indígena<sup>6</sup>.

Há, é certo, matérias mais e outras matérias menos enviesadas. Têm-se alguns textos com críticas veementes que tangenciam a incitação da violência contra os indígenas, da mesma forma que há textos contendo críticas sutis que discretamente desqualificam os Tupinambá. Na essência, contudo, a homogeneidade marca a cobertura prevalente por elementos comuns. Destaca-se, dentre esses elementos, a defesa incondicionada da propriedade individual, base do sistema capitalista a contrapor-se com o uso indígena coletivo da terra.

Daí a criminalização, presente em praticamente toda a cobertura jornalística, à mobilização dos indígenas das proximidades de Olivença: são considerados invasores de terras. Daí também a prevalente omissão da mídia aos estudos da Funai ou às versões dos Tupinambá (não há sequer referência ao *termo retomada*), exceto para criticar o tamanho da área demarcável ou para sobrepor uma versão definitiva em favor dos opositores da demarcação.

Outro aspecto que proporciona uniformidade na cobertura midiática dos conflitos em questão consiste na negação ou dúvida à identidade étnica Tupinambá. Verifica-se, ao final, que o conceito de indígena, na maioria das matérias citadas, é um conceito biológico e estático, como se tais sujeitos especiais de direito deveriam viver como viviam no ano de 1500, em que pese,

6 Utiliza-se a expressão *em geral* porque não se está afirmando que todas as matérias publicadas tenham inclinação anti-Tupinambá. A revista Carta Capital, por exemplo, cedeu espaço aos indígenas apresentarem suas versões, também em 2013 (ano em que os conflitos chamaram mais a atenção da mídia, como se pode perceber), em texto de autoria de Daniela Alarcon, intitulado *O retorno à terra dos tupinambás*. Todavia, pela amplitude das empresas citadas no presente trabalho, fica clara a existência de uma prevalência do mencionado viés.

como já visto, não ser este o critério consagrado no Convênio 169 da OIT.

A fragilidade de tal raciocínio é cristalina: equivale a exigir que os não-índios falem, se vistam e se alimentem, ainda hoje, como no período da chegada das caravelas ao que o europeu chamou de Novo Mundo. Ademais, fazendo-se uso das palavras de José Ribamar Freire (2012, p. 1), olvida-se que “ninguém vive isolado, fechado entre muros. Historicamente, os povos em contato se influenciam mutuamente no campo da arte, da técnica, da ciência, da língua”, tal como efetivamente ocorreu com os Tupinambá, submetidos, ao longo dos séculos, a processos de assimilação forçada, em uma das primeiras áreas do país a serem exploradas pelos colonizadores portugueses.

## 4 Conclusão: colonialismo e empatia

Em sua análise histórica dos momentos iniciais de reconhecimento estatal do que ora se conhece como Direitos Humanos, Lynn Hunt percebeu que a inserção de grupos sociais à qualidade de sujeitos de direitos requereu um pressuposto fundamental: o sentimento de *empatia* por parte dos demais membros da comunidade:

Mas para que se tornassem membros de uma comunidade política baseada naqueles julgamentos morais independentes, esses indivíduos autônomos tinham de ser capazes de sentir empatia pelos outros. [...] O poder recém-descoberto da empatia podia funcionar até contra os preconceitos mais duradouros. Em 1791, o governo revolucionário francês concedeu direitos iguais aos judeus; em 1792 até os homens sem propriedade foram emancipados; e em 1794 o governo francês aboliu oficialmente a escravidão (HUNT, s.d., posições 233-253).

A consagração estatal de direitos destinados aos povos indígenas foi produto de mobilização desse estrato historicamente colonizado, em muito fortalecida durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) e após a promulgação da vigente Constituição da República.

Tal mobilização, por sua vez, permitiu que a sociedade tomasse melhor conhecimento dos dramas vividos cotidianamente pelos indígenas, enxergando-os, não enquanto seres primitivos que deveriam integra-se à sociedade branca de origem europeia, mas como membros iguais da comunidade política que devem ter seu modo de vida respeitado. O rompimento da invisibilidade indígena (CAPIBERIBE; BONILLA, 2015, p. 306), via mobilização, levou à empatia acerca de suas necessidades sócio-comunitárias.

A luta pelos direitos, porém, não é uma luta que se encerra com a consagração estatal de certas demandas sociais em documentos escritos, como a

Constituição da República ou, no plano transnacional, na Convenção 169 da OIT. Essa mesma luta perdura para a aplicação dos direitos escritos, efetivando-os

Ora, a efetivação dos direitos dos povos indígenas tem enfrentado resistência dos grupos hegemônicos, interessados nas respectivas terras para a expansão do agronegócio ou outros setores essenciais do capital, como a indústria do turismo. E, na qualidade de comissários desses grupos dominantes, os meios de comunicação ocupam papel fundamental: “os índios brasileiros nunca aparecem na grande imprensa com imagem positiva”, percebe Dalmo Dallari (2012, p. 1).

Evita-se, assim, a comoção social contra o colonialismo. Evita-se a empatia em favor daquele que tem seus direitos ostensivamente violados.

A analisada cobertura jornalística dos conflitos envolvendo os Tupinambá evidencia essa circunstância. Aquilo que poderia ser visto no âmbito de lutas sociais para a efetivação do direito constitucional à demarcação de terra, é mostrado como um conjunto de ações articuladas por criminosos que se fingem de indígenas.

Pouco importa que tal tese não encontre amparo no ordenamento jurídico. O que parece importar é a desqualificação daqueles que lutam pelos seus direitos, evitando qualquer sentimento de empatia sobre seus dramas e naturalizando a persistência de práticas que tornam seres humanos objetos de projetos expansionistas hegemônicos.

É preciso democratizar o sistema de comunicação do Brasil. Revela-se fundamental, para isso, superar o atual modelo meramente empresarial, em favor do incentivo de usos comunitários da mídia, possibilitando a transmissão de outros saberes, como o dos próprios indígenas.

Em assim havendo uma nova forma de transmissão de conhecimento, pode-se pensar em novas pautas e formatos de debates públicos ou em novos cultivos de valores, aptos a desenvolver a empatia por aqueles que nada mais querem senão fazer valer o texto escrito do ordenamento jurídico em vigor.

## Referências

ALARCON, Daniela. *O retorno da terra: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*. 2013. 272f. Dissertação de mestrado. Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. “A luta está no sangue e, além disso, os caboclos empurram”: participação de seres não humanos nas retomadas de terras na aldeia Tupinambá de Serra do Padeiro, Bahia. *Revista brasileira de Pós-Graduação em Ciências Sociais*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 212- 246, 2014.

BARROS NETO. Invasão do hotel foi por “Ibope”, diz cacique. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 14 abr. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/103983-invasao-de-hotel-foi-por-ibope-diz-cacique.shtml>>. Acesso em: 14 abr. 2013.

CAPIBERIBE, Artionka; BONILLA, Oirara. A ocupação do Congresso: contra o quê lutam os índios? *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 29, n. 83, p. 293-313, jan/abr. 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142015000100293](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142015000100293)>. Acesso em: 24 abr. 2017.

COLLING, Leandro. Agenda-setting e framing: reafirmando os efeitos limitados. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n. 14, p. 88-101, abril 2001.

COUTINHO; Leonardo; PAULIN, Igor; MEDEIROS, Julia. A farra da antropologia oportunista. *Revista Veja*, São Paulo, n. 2163, p. 154-161, 5 mai. 2010.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Índios, vítimas da imprensa. *Observatório da imprensa*, São Paulo, n. 687, 27 mar. 2012. Disponível em: <[http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/\\_ed687\\_indios\\_vitimas\\_da\\_imprensa](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/_ed687_indios_vitimas_da_imprensa)>. Acesso em: 27 mar. 2012.

DEFLEUR, Melvin; BALL-ROKEACH, Sandra. *Teorias da comunicação de massa*. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

FONSECA, Francisco. O consenso forjado: *a grande imprensa e a formação da agenda ultraliberal no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2005.

FREIRE, José Ribamar Bessa. Os índios do século 21. *Observatório da imprensa*, São Paulo, n. 698, 12 jun. 2012. 1p. Disponível em: <[http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/\\_ed698\\_os\\_indios\\_do\\_seculo\\_21](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/_ed698_os_indios_do_seculo_21)>. Acesso em: 12 jun. 2012.

GRAMSCI, Antonio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. [recurso eletrônico]. São Paulo. Companhia das Letras, s.d. 4004 posições.

LIMA, Venício A. de. *Mídia: crise política e poder no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. *Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia*. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2013.

MCCOMBS; Maxwell; REYNOLDS, Amy. How the news shapes our civic agenda. In: BRYANT; Jennings; OLIVER, Mary Beth. *Media effects: advances in theory and research*. [recurso eletrônico]. 3rd ed. New York; London. Routledge, 2009. p. 1-15.

MESQUITA, Rivamar. O novo amanhecer. *Rádio Jornal Itabuna*, Itabuna, 4 jun. 2013.

MORGAN, Michel; SHANAHAN, James; SIGNORIELLI, Nancy. Growing up with television: cultivation processes. In: BRYANT; Jennings; OLIVER, Mary Beth. *Media effects: advances in theory and research*. [recurso eletrônico]. 3 ed. New York; London. Routledge, 2009. p. 34-49.

ROCHA, Cinthia Creatini da. *"Bora vê quem pode mais": uma etnografia sobre o fazer política entre os Tupinambá de Olivença (Ilhéus, Bahia)*. 2014. 302f. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

SANCHES, Mariana. O Lampião Tupinambá. *Revista Época*, Rio de Janeiro, 26 nov. 2009. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI-105789-15223,00-O+LAMPILIAO+TUPINAMBA.html>>. Acesso em : 10 abr. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. .

\_\_\_\_\_. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes. *Novos Estudos do CEBRAP*, São Paulo, n. 79, p. 71-94, nov., 2007a. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n79/04.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2015.

\_\_\_\_\_. *Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social*. São Paulo: Boitempo: 2007b.

VIEGAS, Susana de Matos; PAULA, Jorge Luiz de. *Relatório Final Circunstanciado de Identificação da Terra Indígena Tupinambá de Olivença*. Brasília: Fundação Nacional do Índio, 2009.

### **Textos da imprensa sem autoria indicada**

BA: pessoas são coagidas a fazer cadastro pela FUNAI. *Rede Bandeirantes de*

*Televisão*, São Paulo, 26 fev. 2014. Disponível em: <<http://noticias.band.uol.com.br/cidades/noticia/100000666624/ba-moradores-sao-coagidos-a-fazer-cadastro-como-indios-.html>>. Acesso em : 10 mar. 2014.

ÍNDIOS ocupam oito fazendas no sul da Bahia. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 27 jan. 2006. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,indios-ocupam-oito-fazendas-no-sul-da-bahia,20060127p55169>>. Acesso em : 10 abr. 2015.

PROTESTO de produtores rurais bloqueia BR-101. *A Tarde*, Salvador, 6 jun. 2009. Disponível em: <<http://www.politicalivre.com.br/2009/06/protesto-de-produtores-rurais-bloqueia-br-101/>>. Acesso em : 10 abr. 2015.

SÓ restam as armas. *A Região, Itabuna*, 31 ago. 2013. Disponível em: <<https://campanhatupinamba.wordpress.com/so-restam-as-armas/>>. Acesso em : 10 abr. 2015.

### **Diplomas normativos e documentos oficiais**

BRASIL. *Processo de Identificação e Delimitação de Terra Indígena n. 08620 001523*. Brasília: Fundação Nacional do Índio, 2008.

\_\_\_\_\_. *Relatório da Comissão Especial "Tupinambá"*. Brasília: Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, outubro de 2011.

Recebido em: 26 de fevereiro de 2018.

Aprovado em: 19 de março de 2018.

